LEI Nº 1.768, DE 17 DE JULHO DE 1990

ALTERA O ÍTEM DO ART. 1º DA LEI Nº 1473/87 DE 12 DE AGOSTO DE 1987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPA**L, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Item I do art. 1º da Lei nº 1473/87, de 12 de agosto de 1987, passa a ter a seguinte redação:

I – Área pertencente ao Município de Anápolis:
a) LOCALIZAÇÃO – Parque Residencial das Flores;
b) ÁREA – 31.223,00 metros quadrados;
c) CONFRONTAÇÕES:
Pela Frente à Rua 24, mede 207,00 metros;
Pela frente à Rua 18, mede 139,00 metros;
Pela frente à Alameda Marupiara, mede 139,00 metros;
Pela frente divisa com Chácara Boa Vista, mede 217,00 metros.

Art. 2º. Os demais artigos continuam inalterados.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de julho de 1990.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Roberto Luiz Pinheiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO